



Proc. TC-019.037/2008-0
Recurso de Reconsideração

Parecer

Tendo em vista a intempestividade, bem como a ausência de fatos e documentos novos, este membro do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposição da unidade técnica (fls.20/24), no sentido de não conhecer do presente recurso de reconsideração.

Brasília, em 12 de maio de 2011.

Sergio Ricardo Costa Caribé
Procurador